



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 18/2021

EMENDA SUPRESSIVA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Suprima-se o § 7º do art. 17, previsto no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2021.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2022.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente

Deputada MARGARETE COELHO
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223432928300>





Emenda Adotada pela Comissão

(Da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 18, de 2021, do Senado Federal, que "impõe aos partidos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do fundo de financiamento de campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas")

Impõe aos partidos a aplicação de recursos do fundo partidário na promoção e difusão da participação política das mulheres, bem como a aplicação de recursos desse fundo e do fundo de financiamento de campanha e a divisão do tempo de propaganda gratuita no rádio e na televisão no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas femininas.

Assinaram eletronicamente o documento CD223432928300, nesta ordem:

- 1 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 2 Dep. Margarete Coelho (PP/PI)

